

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 158/2021. Legislativo. Vacinação COVID-19. Atendimento em domicílio. Pessoas com mobilidade reduzida ou em grupo de risco. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **158/2021**, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa do **Vereador Emanuel Souza Ramos**, dispondo sobre a obrigatoriedade de ser aplicada a vacina contra a COVID-19 nos locais em que se encontram pessoas com mobilidade reduzida ou que estejam em grupo de risco, usuárias da rede municipal de saúde no âmbito deste município.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente estabelecer a possibilidade justa de deslocamento das equipes de vacinação até o estabelecimentos em que se encontrarem pessoas consideradas de grupo de risco ou com mobilidade reduzida, para a aplicação das doses das vacinas de imunização da COVID-19, não havendo qualquer impedimento de ordem legal para o prosseguimento do referido projeto de lei.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo seguimento do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de junho de 2021.

JOSEBERGUE  
JOAO ALVES

Assinado de forma digital por  
JOSEBERGUE JOAO ALVES  
Dados: 2021.06.28 00:23:36  
-03'00'

**JOSEBERGUE JOÃO ALVES**

**Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632**